



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 912, DE 01 DE JUNHO DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL ATÉ O VALOR LÍQUIDO DE Cr\$ 4.108.500,00 .-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor líquido de Cr\$ 4.108.500,00 (quatro milhões cento e oito mil e quinhentos cruzeiros), amortizável em até 24 prestações mensais e mediante o pagamento de juros vigorantes no referido estabelecimento e da correção monetária trimestral, de acordo com a Unidade Padrão de Capital - UPC.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de máquinas para a Municipalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las ao pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo, até a sua final liquidação.

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do capital e juros.

• • •



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

Reg. no Livro de Atas
n.º 910 a fls. 038
01 / 06 / 1979
Assinatura
Secretário do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Assinatura
Secretário do Governo